

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 241/71

JUIZ DO TRABALHO dr. Carlos Edmundo Blauth

AUTUAÇÃO

Aos.....29.....dias do mês de.....abril.....do ano
de.....1971....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
deMontenegro..... autúo a
presente reclamação apresentada porNIRO MOREIRA.....
.....contra
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.

Ceraldo Stuenkel
.....
Chefe da Secretaria
SERVALDO FRADUCCI FORGES - JORNAL
CHIEFE DE SECRETARIA

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho (art. 500).

Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.

2
97

MATRIZ EM PÔRTO ALEGRE — CAIXA POSTAL Nº 505 — ENDEREÇO TELEGRÁFICO: BANRISUL

Nº. 71/25.

RJK.-

Montenegro, 29 de abril de 1971

J. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 241 177

Em 29 / 04 / 71

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

N/Cidade

Prezados senhores.

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S/A- agência de Montenegro, através do sr. Gerente, vem, com o devido respeito, solicitar a V.Excia. se digne homologar a rescisão do contrato de trabalho que mantém com seu funcionário sr. Niro Moreira.

N. Termos

P. deferimento.

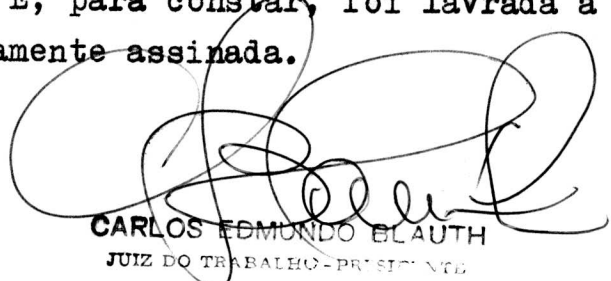


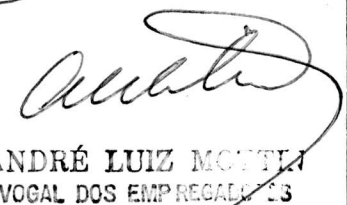
GERENTE



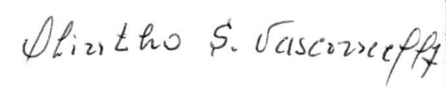
PROCESSO N.º 241/71.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um, às quinze e quarenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Rgs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin., dos empregadores, e Paulo Morais Guedes., dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente., apregoados os litigantes: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., requerente e, NIRO MOREIRA requerido., para a apreciação do pedido de homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do artigo número 500. PRESENTES AS PARTES. A requerente representada pelo Sr. Olinto Soares Vasconcelos, que protestou pela juntada da, digo, em vinte e quatro (24) horas, das credenciais de apresentação. Com a palavra a requerente pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços do requerido, resolvera demiti-lo, pelo que vinha pagando, digo, pagando-lhe seus direitos conforme recibos, entregar-lhe as guias de AM(FGTS) e pedir a homologação de rescisão ocorrida. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância de, digo, e as guias deu quitação e obrigou-se a nada mais reclamar seja a que título for, disse ainda, ter optado em 28.3.67. A Junta homologou o presente acôrdo para surta seus jurídicos e legais efeitos. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.


CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


PAULO MORAIS GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS


Olinto S. Vasconcelos




GERALDO FRANCISCO BORGES
VOGAL DOS EMPREGADOS

JUNTADA

Faço juntada de dois documentos, entregues em audiência.

Em 29 de 4 de 1971

General Moraes

GENERAL FRANCISCO JORGE MORAES
DEPUTADO FEDERAL

[Faint handwritten signature or stamp]

Montenegro, 29 de abril de 1971

Ilmo. Sr.

NIRO MOREIRA

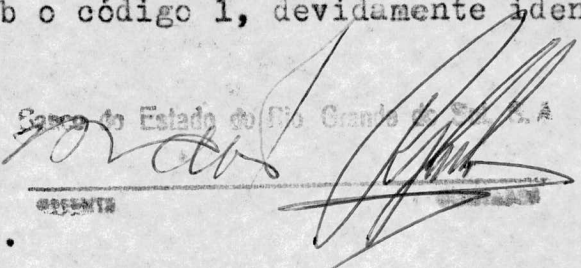
Presente

Servimo-nos desta para vos comunicar que resolvemos dis-
pensar os vossos serviços, a partir desta data.

Em consequência disso, fica a vossa disposição o líqui-
do dos haveres a que fazeis jus, no montante de Cr\$ 25.348,64 (vinte
e cinco mil trezentos quarenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro
centavos) que vos será pago mediante a devolução da "Quituação Final
de Direitos Trabalhistas", que anexamos à presente, devidamente as-
sinada por vós pela autoridade competente, nos termos do disposto na
Lei nº 5562, de 12 de dezembro de 1968.

Igualmente, vos entregamos um extrato de vossa conta vi-
culada, referente aos recolhimentos efetuados nos últimos seis meses,
bem como do depósito de 10% que fizemos sobre o saldo existente em
tal conta. Também juntamos uma "AM", em 5 vias, para movimentação de
vossa conta vinculada do FGTS, sob o código 1, devidamente identi-
ficada e autorizada.

Sem mais, firmamo-nos

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

PRESIDENTE

Anexos: os papéis acima indicados.

"Recebi o original da presente, bem como os documentos mencionados
acima".

Montenegro, 29 de abril de 1971

Niro Moreira

5
47

QUITAÇÃO FINAL DE DIREITOS TRABALHISTAS

Eu, no fim assinado, Niro Moreira, de nacionalidade brasileiro, estado civil casado, profissão, bancário, residente em Montenegro, à Rua Ramiro Barcelos, nº 1907, portador da Carteira Profissional nº 68969, série 0888, optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela Lei nº 5107, de 13.09.1966, declaro que, estando rescindido meu contrato de trabalho, com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A. que vigorou desde a data de minha admissão, em 12 de março de 1956, até a data de minha exoneração, em 29 de abril de 1971, recebi do mesmo BANCO o saldo líquido de meus haveres, no montante de Cr\$ 25.348,64 (vinte e cinco mil, trezentos quarenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), correspondente à especificação que segue:

CRÉDITOS

- a) Gratificação Ordinária.....Cr\$ 111,20
- b) Aviso Prévio..... " 925,80
- c) Indenização..... " 25.523,08.....Cr\$ 26.560,08


DÉBITOS

- a) I.N.P.S. - Contribuição.....Cr\$ 8,89
- b) I.N.P.S. - 13º Salário..... " 33,05
- c) Fundação Banrisul..... " 933,30
- d) 13º Salário paga a mais..... " 173,98
- e) Salário pago a mais..... " 62,22.....Cr\$ 1.211,44

SALDO LÍQUIDO.....Cr\$ 25.348,64

Pela quantia líquida acima especificada de Cr\$ 25.348,64 (vinte e cinco mil, trezentos quarenta e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), dou ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, S.A., a mais ampla, geral, irrevogável quitação, não só quanto às parcelas ora recebidas, mas também de todos os direitos que a Lei me assegura em razão do contrato de trabalho rescindido, sem restrição de espécie alguma, pois de todos me acho pago e satisfeito, motivo pelo qual reconheço que a presente quitação é passada pelo saldo de meus haveres e declaro expressamente que nada mais tenho a receber ou reclamar do mesmo BANCO.

Montenegro, 29 de abril de 1971


Niro Moreira

VISTO, de acordo com os termos da Lei nº 5562 de 12 de dezembro de 1968.

CARLOS EDMUNDO BLAETH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

241/71

JUNTADA

Faço juntada de um documento

Em 30 de abril de 1971

Gerardo Torres

GERARDO FRANCISCO TORRES . UCRUM
CALLE 14 N° 100-0214014

Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S.A.

6
907

MATRIZ EM PORTO ALEGRE — CAIXA POSTAL Nº 505 — ENDEREÇO TELEGRÁFICO: BANRISUL

Nº.71/26.

Montenegro, 29 de abril de 1971

RJK.-

A

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NESTA CIDADE

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

Designamos, através da presente, o sr. Olintho Soares Vasconcelos, p/Gerente Adjunto, para representar o Banco do Estado do Rio Grande do Sul, S/A- agência de Montenegro, perante essa Junta de Conciliação e Julgamento, para fins de homologação de Rescisão de Contrato de Trabalho, que mantém com seu funcionário sr. Niro Moreira.

Sem outro objetivo para o momento, subscrevemo-
-nos.

Atenciosamente.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 3 de Maio de 1971

Ceraldo Thues

FRANCISCO FRANCISCO BORGES LUCENA
PROCURADOR DO TRABALHO

№. 71/25

- RJK -

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NESTA CIDADE

ARQUIVE SE

DATA SUPRA

Ceraldo Thues

FRANCISCO FRANCISCO BORGES LUCENA
PROCURADOR DO TRABALHO

ARQUIVADO

DATA SUPRA

Ceraldo Thues

Atenciosamente.

-nos.